



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de energia elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Iporá, Estado de Goiás.

Item	Local	Descrição	Valor para o período de 10 meses (R\$)
01	Sede da Câmara Municipal de Iporá-GO	Fornecimento contínuo de energia elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Iporá, Estado de Goiás.	70.844,57

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal do Município de Iporá-GO, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme as disposições legais vigentes. O fornecimento de energia elétrica constitui um serviço essencial e indispensável para o pleno funcionamento das atividades desta Casa Legislativa, sendo fundamental para a manutenção das instalações e equipamentos eletrônicos, iluminação adequada dos ambientes de trabalho, funcionamento dos sistemas de informática e comunicação, climatização dos espaços, realização de sessões plenárias e demais atividades legislativas, bem como para o atendimento ao público e execução das tarefas administrativas.

A contratação em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. No estado de Goiás, a única empresa autorizada a fornecer energia elétrica é a EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, cuja exclusividade decorre da concessão outorgada pelo Poder Público, conforme a regulamentação do setor elétrico brasileiro.

Sendo assim, não há possibilidade de competição para o fornecimento deste serviço essencial na localidade da Câmara Municipal de Iporá-GO, caracterizando-se, portanto, como hipótese de inexigibilidade de licitação. Esta situação de exclusividade torna inviável a realização de procedimento licitatório, uma vez que não existem outras empresas que possam oferecer o mesmo serviço na região, configurando-se a hipótese prevista na legislação para a contratação direta.

A contratação direta da EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, além de ser a única opção viável, também atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e reafirmados na Lei de Licitações. Ao optar pela inexigibilidade, evitam-se gastos desnecessários com um processo licitatório que seria, por natureza, infrutífero, considerando a ausência de competidores. Ademais, garante-se a





continuidade do fornecimento de energia elétrica sem interrupções, aspecto crucial para o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

É importante ressaltar que a contratação direta não exige a Administração Pública de observar os princípios que regem a gestão pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse sentido, embora não haja competição, serão observados os preços praticados pela concessionária, que são regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), assegurando assim a obtenção de condições vantajosas para a Administração.

Outro aspecto relevante é que a contratação da concessionária local assegura o cumprimento das normas técnicas e regulamentações específicas do setor elétrico, garantindo a qualidade e segurança no fornecimento de energia. A EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, como concessionária autorizada, está sujeita às fiscalizações e regulamentações dos órgãos competentes, o que oferece maior segurança e confiabilidade na prestação do serviço.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para o fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal do Município de Iporá-GO, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Esta contratação visa garantir o suprimento contínuo e eficiente de energia elétrica, elemento vital para o funcionamento adequado desta Casa Legislativa e para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais em benefício da população de Iporá-GO, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o pleno exercício das funções legislativas e fiscalizadoras do Poder Legislativo Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento ininterrupto de energia elétrica para as dependências da Câmara Municipal de Iporá-GO, localizada [inserir endereço completo].

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, de natureza continuada, essencial para as atividades da Câmara Municipal.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser realizado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

5.2. A CONTRATADA deverá garantir os padrões de qualidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer energia elétrica de forma contínua e com qualidade, conforme os padrões estabelecidos pela ANEEL.





- 6.2. Realizar a leitura mensal do medidor de consumo.
- 6.3. Emitir faturas mensais detalhadas, discriminando o consumo e demais encargos.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.7. Realizar manutenções preventivas e corretivas na rede de distribuição, informando previamente a CONTRATANTE sobre interrupções programadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base no histórico de consumo da Câmara Municipal e nas tarifas vigentes aprovadas pela ANEEL para a classe de consumo do órgão no exercício de 2024, perfazendo a quantia de R\$ 70.844,57 (setenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iporá-GO para o exercício de [ano], na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11.01.1.31.1100.2.500 - 3.3.90.39

Fonte: 100

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Termo de Referência deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente contratação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do processo de contratação.

Iporá-GO, 28 de fevereiro de 2025

Cláudia Ribeiro de Lima
Secretária da CMI

